



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.12.04/PE - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, nomeado pela Portaria G Nº 1435/2021 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada através da G Nº 618/2021 e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário;

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

DATA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2021, AS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 28 DE JULHO DE 2021, AS 09H30MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 DE JULHO DE 2021, AS 10H00MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;

6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da



documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOE: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca-CE.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;



- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.



2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase. Não será admitido cadastrar os itens com os dizeres "conforme Termo de Referência, Edital etc.", podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.



3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, juntamente com Catálogo de Produtos de cada item do Termo de Referência.

4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo V**.

4.1.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

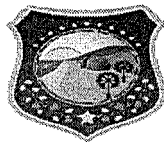
4.1.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

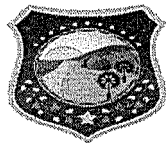
4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.



5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.5- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.5.1- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS), salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1-**CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social



encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;

6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

6.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO IV.

6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6.5 – **Deverá a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados via sistema pela plataforma que será operada pelo pregoeiro, não sendo admitido posteriormente via e-mail qualquer outro documento, salvo sob condições em diligência pelo Pregoeiro ou pessoa designada pela Secretaria responsável.

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.



7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.7- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-650.

7.8- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas **no item 21.0 deste Edital**, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, devendo a remanescente atender aos mesmos prazos estipulados no item 7.7, bem como a observância de contraproposta para atender aos valores estimados.

7.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.10 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.11 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

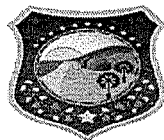
7.12 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.13 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.15 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.16 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.



8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentadas, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item **24.2**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item **24.2**.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

11.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

11.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

11.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

11.6. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

11.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

11.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

11.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;



- 11.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 11.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

12.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item **21.0**.

12.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

12.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

13.2 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br. 9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

18.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

18.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

18.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



18.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, tendo seu prazo de vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

19.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

19.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.1.5 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

19.2 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

19.2.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

20.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

20.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, s/n, Madalenas, Itapipoca – CE, 62540-000.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Os materiais serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com as necessidades da Instituição;

20.4. Os materiais serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

20.5. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

20.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

20.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2_. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3_ As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4_. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5_ A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

22.0—CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;



22.3. O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

23.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

24.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.**

24.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico:

pregao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

24.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

24.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

24.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

24.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

25. CONSIDERAÇÕES DOS CATÁLOGOS DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:

25.1. Fazem-se necessários para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa deverá apresentar catálogo dos produtos contendo todas as especificações necessárias constantes neste Termo de Referência.

25.1.1 **Desclassificação:** A empresa que não apresentar Catálogo dos produtos anexado à Proposta de Preços no Sistema eletrônico que será utilizado na licitação, ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

25.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

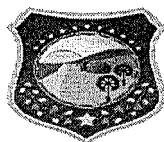
26.0 – DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 14 de julho de 2021.


MILENA ELAINE CAMPOS

ORDENADOR DE DESPESAS DASEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2021

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO		ORGÃO EMITENTE	DATA: 26/05/2021
AQUISIÇÃO		1201 - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	
TIPO	REGISTRO DE PREÇO		

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca.

ORDENADOR DE DESPESAS: Milena Elaine Campos

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Constitui-se, o presente objeto, na aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca, bem como de seus órgãos vinculados.

A razão desta contratação se deve ao fato de que a SASDH tem a necessidade de utilizar estes materiais permanentes para suprir as necessidades técnico-administrativas de rotina relacionadas à sua unidade central, bem como de seus órgãos vinculados, proporcionando condições adequadas e suficientes para o desenvolvimento das atividades-meio (administrativas), já que eventual insuficiência destes materiais afetará diretamente as missões institucionais (atividades-fim) da referida secretaria, bem como de seus órgãos e programas afins, ferindo assim o princípio constitucional da indisponibilidade do interesse público.

Outrossim, considera-se propiciar aprimoramento dos ambientes administrativos com intuito de favorecer a estes espaços maior eficiência de gestão, mediante equipamentos mais céleres e adequados as novas exigências de usabilidade, assim como maior conforto aos usuários do serviço público municipal, bem como dos servidores do quadro funcional.

Quanto aos itens de nº 10, 11 e 18 os quais são "berço", "Cama Box" e "colchão para berço", tal aquisição se revela necessária para dar fiel cumprimento as recomendações do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE (recomendação Nº 0189/2020/3ª PmJITP), baseadas no artigo 227 da Constituição Federal que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, bem como promover melhores condições humanas aos acolhidos (público alvo: crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos) através da aquisição de material permanente para o lar Sagrada Família.

Considera-se ainda, que a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes visam o aprimoramento dos serviços socioassistenciais, a fim de favorecer a constante melhoria na oferta dos serviços, bem como na adequação gradativa aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), contribuindo então para o fortalecimento dos seguintes órgãos/programas: Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Restaurante Popular, Banco de Alimentos, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único, dentre outros órgãos vinculados a SASDH.

Os serviços relativos ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes são entendidos como serviços competentes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, descrito como "Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção".

Não se desconsidera, obviamente, a atual situação sanitária de calamidade e emergência pública em que se encontra nosso país e, em específico, nosso município. Todavia, conforme dita o Decreto Federal Nº 10.282, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 2020 e define os serviços públicos e as atividades essenciais no país, a "assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade" estão elencados entre os serviços públicos e atividades essenciais, sendo indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Logo, tem-se que as atividades relacionadas ao SUAS e abrigadas em âmbito municipal pela SASDH, não podem estar indisponíveis em momento algum, ainda mais neste cotidiano sanitário tão crítico.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)



3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

3.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

3.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

3.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

3.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

3.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

3.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

3.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

3.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

3.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

3.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

6.4. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

6.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

6.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

7.2 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. CONSIDERAÇÕES DOS CATÁLOGOS DOS PRODUTOS:

9.1. Fazem-se necessários para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa deverá apresentar catálogo dos produtos contendo todas as especificações necessárias constantes neste Termo de Referência.

9.1.1 **Desclassificação:** A empresa que não apresentar Catálogo dos produtos anexado à Proposta de Preços no Sistema eletrônico que será utilizado na licitação, ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

10. CONSIDERAÇÕES, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

11 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

12.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

ITENS DO PROCESSO

Nº	ITEM	UNIDADE	QTD
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU/H, VASÃO DE AR 470M3/H, TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA E AQUECE.	UNIDADE	5
2	APARELHO DE TELEFONE IP/VOIP- ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE A UMA CONTA SIP, DISPLAY DE 128 32 PIXELS, TECLA DEDICADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA, TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURACOES BASICAS; TECLAS PARA CORREIO DE VOZ, SIGILO, VIVA-VOZ, ATENDIMENTO VIA HEADSET, TODAS SINALIZADAS VIA LED; TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME, FLASH E REDISCAGEM; INTERFACE: 2 (DUAS) PORTAS ETHERNET DE 10/100 MBPS; SUPORTE PARA MESA E/OU PAREDE; SINALIZAÇÃO DE CAMPAINHA POR LED;	UNIDADE	10